



Resposta do Executivo 89/2025

Protocolo 40435 Envio em 07/04/2025 16:21:04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0185/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 0089/2025-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002488/2025-91.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a realização de um cadastro aos corretores de imóvel para acesso as informações dos imóveis de nossa cidade por meio do site da prefeitura, em relação aos questionamentos 1 a 8, segue em anexo o Memorando, com informações do Departamento Municipal de Administração e Finanças, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº
3535507.414.00002488/2025-91

SEI nº 0051976

Resposta do Executivo 89/2025 Protocolo 40435 Envio em 07/04/2025 16:21:04
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuipaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/228/17/22817_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

MEMORANDO

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Requerimento 89/2025.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002605/2025-16.

Em resposta ao requerimento 89/2025, venho por meio deste informar.

1) Não

3, 4 e 5) A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece um marco regulatório que visa proteger os dados pessoais dos cidadãos brasileiros. Essa legislação é fundamental em um mundo cada vez mais digital, onde a coleta e o tratamento de informações pessoais são comuns. A LGPD define dados pessoais como qualquer informação que possa identificar uma pessoa, e estabelece diretrizes claras sobre como esses dados devem ser coletados, armazenados e compartilhados.

O Decreto Municipal nº 6.836/2021 complementa a LGPD ao introduzir restrições adicionais sobre o acesso a dados pessoais no âmbito municipal. Essa regulamentação é um reflexo do compromisso do município em garantir a privacidade e a segurança das informações dos

cidadãos. O artigo 14 do decreto é particularmente relevante, pois delimita as condições sob as quais o compartilhamento de dados pode ocorrer, estabelecendo um protocolo que deve ser seguido para garantir a conformidade com a legislação.

A implementação dessas normas requer que o município readequar seus sistemas e processos. Isso significa que as instituições públicas devem revisar suas práticas de coleta e tratamento de dados, assegurando que estejam em conformidade com as exigências legais. A transparência no acesso às informações também é um aspecto crucial, pois os cidadãos têm o direito de saber como seus dados estão sendo utilizados.

Em suma, a interação entre a Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 6.836/2021 representa um avanço significativo na proteção da privacidade dos cidadãos. A necessidade de adaptação por parte das instituições públicas é um desafio, mas também uma oportunidade para promover uma cultura de respeito à privacidade e à segurança da informação. A conscientização e a educação sobre esses direitos são fundamentais para que os cidadãos possam navegar com segurança no ambiente digital.

6) Não

7 e 8) A busca das informações devem respeitar o previsto nos mencionados regulamentos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Denis Roberto Victorino da Silva
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva, Diretor de departamento**, em 28/03/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053533** e o código CRC **7A06B00E**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002605/2025-16

SEI nº 0053533

